



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0440

terça-feira, 30 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

PORTARIAS

PÁGINA 05:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

PÁGINA 06:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PÁGINA 07 A 08:

PORTARIA

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 09:

Lei Complementar n.º 73, de 29 de maio de 2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 127, de 29 de maio de 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por terem sido aprovados no Processo Seletivo nº 0/2023, devidamente Homologado, as pessoas abaixo relacionadas, pelo regime da CLT.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
VANESSA PAGLIARINI ALBERTI SCHUMACKER
SABRINA DE SOUZA LIMA

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 128, de 29 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2019, Edital n.º 001/2019 devidamente publicado na imprensa local no dia 30 de novembro de 2019, e homologação do resultado final em 29 de janeiro de 2020, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2019, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

FLAVIA GONZAGA DE FREITAS

Cargo: **Procurador Jurídico**

Carga horária semanal: **20 horas**

Padrão de vencimento: **“W”**

Classificação / Colocação no Concurso: **6º lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2019, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I - Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de maio de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0440

terça-feira, 30 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
Concedente: Prefeitura Municipal de Guzolândia.

Proponente: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA.** - O valor total da parceria é de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete reais), pagos em 12 (doze) parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), as referente março e abril no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a referente a maio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mensais e consecutivas.

Guzolândia, 26 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Guzolândia.

Proponente: **LAR DOS VELHINHOS ÁGUA VIVA.**

Valor: O valor total da parceria é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em uma única parcela no mês de junho de 2023. Assinatura: 29/05/2023. Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objetivo auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela "ENTIDADE".

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 235/2023,
LICITAÇÃO Nº 032/2023, EDITAL Nº 017/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº
016/2023.**

**AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL DE
FORMA PARCELADA.**

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, o **Processo nº 235/2023, Licitação nº 032/2023, Edital nº 017/2023 e Pregão Presencial (RP) nº 016/2023**, por estar regular e formalmente em ordem para a empresa vencedora do certame, **Leite Ritânia Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.547.176/0001-68 e Inscrição Estadual nº 317.006.923.116, com sede no Sítio São João, Km 8, Bairro Nova Palmira, CEP: 15.300-00, no município de General Salgado-SP, com o valor global de **R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

Determino ao Setor de Licitação, que em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunique a empresa vencedor do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora.

Guzolândia, 29 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 129, de 29 de maio de 2023.

“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor da solicitação de providencias, oriundo do requerimento dos alunos, constante nos Autos de Processo nº 242/2023, necessitando de apuração por parte da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 169, incisos I e II, c.c. artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento constante nos Autos de Processo nº 242/2023, em face do servidor público municipal **C.G.D.S.**, com fulcro nos artigos 149, inciso I e art. 150, inciso XVI, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 106, de 10 de maio de 2023, **MIRIAN CARLA DE BRITO, SARA DA SILVA LISBOA DIAS, e TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO FALCO**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Deverá ser assegurado ao servidor acusado a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Artigo 7º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0440

terça-feira, 30 de maio de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 29 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 8





Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 73, de 29 de maio de 2023.

“ACRESCENTA O §6º/A AO ART. 84 DA LEI
COMPLEMENTAR N. 007, DE 22 DE MAIO DE 2013”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, etc...

FAZ SABER que o Plenário APROVOU e a sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 84 da lei complementar n. 007 de 22 de maio de 2013 o §6º/A, com a seguinte redação:

.....
.....

“§6º/A A margem consignável para os descontos e consignações facultativas não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração, com prazo máximo de pagamento em até 144 parcelas, exclusivamente para os servidores do Poder Legislativo e Vereadores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 29 de maio de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente